



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Apuarema
Rua Otacílio Pinheiro, 01 - Centro. / Fone: (73) 3276-1046
CNPJ: 01.209.749/0001-06

Lei nº. 212/09

PROÍBE A COBRANÇA DE TAXA DE REELIGAÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE APUAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a cobrança de taxa de reeligação de água no município de Apuarema, Bahia.

Art. 2º - A empresa responsável pelo fornecimento de água terá o prazo máximo de 24 horas, a contar da ciência do pagamento da(s) conta(s) em atraso, para efetuar a reeligação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 2009.


RAIMUNDO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal